



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 36/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 9/2014

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PARA AMBULÂNCIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

RECURSOS:

SECRETARIA DE SAUDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.1030100222.032.3390.30 (690)

1302.1030100222.032.3390.39 (536)

LC 04
TC 604



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 8883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

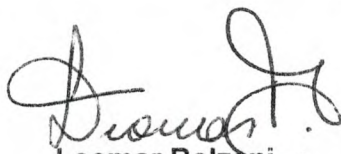
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

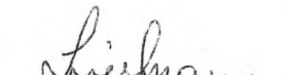
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 507 de 13/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : LICITAÇÃO

Subassunto . : Processo Licitatório

No.Processo : 2014/03/000504

Data Protoc. : 07/03/14

Requerente . : SECRETARIA DE SAÚDE

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/03/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3886

85560-000

CHOPINZINHO

Prefeitura Municipal de
Chopinzinho - PR

07 MAR. 2014

SOLICITAÇÃO

Protocolo nº 504

SENHOR PREFEITO

A SECRETARIA DE SAÚDE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E CONserto DA FIAT DUCATO MULTI (VAN), A QUAL É UTILIZADA DIARIAMENTE, PARA IR NA CIDADE DE DE PATO BRANCO, COM GRANDE FLUXO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E PACIENTES QUE VÃO PARA HEMODIÁLIZE, CONFORME JUSTIFICATIVA ANEXO. SOLICITAMOS QUE ESTE PROCESSO LICITATÓRIO SEJA EM CARATER EMERGENCIAL, DEVIDO A GRANDE UTILIDADE DO VEICULO.

LOTE 1 ITENS	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
Peças Mecânicas					
1	01	Unid	Suporte direito	271,62	271,62
2	01	Unid	Junta tampa valvula Ducato	52,69	52,69
3	01	Unid	Tampa/inferior/correia	56,89	56,89
4	02	Unid	Lampada 1 lilam	6,24	12,49
5	01	Unid	Tampa/C/reteentor/virabrequim	123,26	123,26
6	01	Unid	Rolamento/Tensor/	152,46	152,46
7	01	Unid	Tirante/Axial/Cx.direção	124,45	124,45
8	03	Unid	Oleo 7/8 75W-80API GL5	124,27	372,82
9	01	Unid	Arvore Direção	1.180,93	1.180,93
10	01	Unid	Elemento Filtra	122,29	122,29
11	01	Unid	Flange/retentor/diferencial	210,89	210,89
12	01	Unid	Rolamento tensor fixo	145,90	145,90
13	01	Unid	Correia dentada 2.8	133,79	133,79
14	08	Unid	Calco Válvula	11,85	94,86
15	02	Unid	Oleo Hidráulico ATF GI M B2 24x1l	19,52	39,04
16	01	Unid	Correia/alternador/ar	62,09	62,09
17	02	Unid	Lampada 12v-5WI	4,38	8,77
18	04	Unid	Bucha/mola/Tras/Ducato	73,19	292,77
19	02	Unid	Bucha/mola/Traz Ducato	52,97	105,94
20	01	Unid	Fechadura porta	74,03	74,03
21	01	Unid	Disp/Fechadura Lateralcorrediça	199,54	199,54
22	01	Unid	Disp/Fechadura Lateral corrediça	657,22	657,22
23	01	Unid	Disp/Fechadura Lateral corrediça	361,06	361,06
24	02	Unid	Limitador porta dianteira	35,75	71,50
25	01	Unid	Maquina Vidro dianteiro Id	144,10	144,10
Total					5.071,40
Serviços					
1	0,89	Horas	Serviço de alinhamento	40,00	40,00
1	0,89	Horas	Serviço de balanceamento	40,00	40,00
1	10,00	Horas	Serviço mecânico sujeito alteração após desmontagem	130,00	1.300,00
1	3,08	Horas	Serviço Mecanico SF 01	129,87	320,00
Total					1.700,00
TOTAL R\$ 6.771,40					

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
(☒) DEFERIDO () INDEFERIDO _____ ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: Peças Mecânicas: 1302.1030100222.032.3390.30 (690) Rec.Livre Serviços: 1302.1030100222.032.3390.39 (536) Recurso Livre Data: <u>05 / 03 / 2014</u> _____ GENI SABBI DETONI	Reserva financeira em Data: <u>05 / 03 / 2014</u> _____ LUCIANI MONTEIRO CENCI
Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivoliciano Leonarchik, que abaixo assina a presente solicitação; Nestes termos pede deferimento. Chopinzinho, 05 de março de 2014. IVOLICIANO LEONARCHIK Secretário Municipal de Saúde		

RECEITA PRÓPRIA

Secretaria Municipal de Saúde
de Chopinzinho

Fonte de Recurso:	<u>303</u>
Nº C/C:	<u>15525-X</u>
Despesa:	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição de Peças e Mão de obra para a manutenção e conserto da Fiat Ducato da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizado com urgência, devido ao uso diário do veículo no transporte de pacientes com necessidades especiais e pacientes de Hemodialize que vão todos os dias para Pato Branco.

Solicitamos que este processo licitatório seja em caráter emergencial, pois o referido veículo não está em boas condições de uso podendo acarretar problemas mais graves quanto ao seu uso.

Chopinzinho, 05 de março de 2014.


Itatiana C. Dalla Costa
Coordenadora Administrativa


Ivoliciano Leonarchick
Secretário Municipal de Saúde



Orçamento 0012225



FIPAL PATO BRANCO

AV. TUPY, 3666

BAIXA INDUSTRIAL PATO BRANCO PR 85506-000

TELEFONE: (0xx46) 21017900 FAX: (0xx00) 0000 0000

77.396.810/0008-00

Data de Abertura: 03/02/14

14:02



A FUNDO MUN SAUDE DE CHOPINZINHO (0038345) 09.240.678/0001-16

Fone:

RUA CEL SANTIAGO DANTAS 4864, 4864 - CENTRO

CEP 85.560-000

CHOPINZINHO - PR

Veículo: 0013933 Placa: AQH-8033/PR

Chassi: 93W245H3392029821

Fab./Mod.: 0000

Modelo: 245H330 - FIAT DUCATO MULTI

Cor: BRANCO

Km: 0

Data Venda: 10/07/2008

O.S. Tipo V1 - CLIENTE OFICINA - OFI

Seguradora:

Serviços/Produtos	Descrição	ABC GL	Hora(s)/Qtde	Vi. Unit. / Hrs.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
SG07	SERVIÇO DE ALINHAMENTO		0,89	45,00	,00	,00	,00	,00	40,00
SG08	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO		0,89	45,00	,00	,00	,00	,00	40,00
SG20	SERVICO MECANICO SUJEITO ALTERAÇÃO APÓS DESMONTAGEM		10,00	130,00	,00	,00	,00	,00	1.300,00
134524708	SUPORTE DIREITO	C? H *	1,00	362,16	,00	,00	90,54	25,00	271,62
500388381	JUNTA TAMPA VALV DUCATO	C4 B *	1,00	70,26	,00	,00	17,57	25,01	52,69
504010962	TAMPA/INFERIOR/CORREIA	C4 B	1,00	75,85	,00	,00	18,96	25,00	56,89
14148190	LAMPADA 1 FILAM	A3 B	2,00	8,33	,00	,00	4,17	25,03	12,49
504086312	TAMPA/C/RETENTOR/VIRABR	C? B	1,00	164,35	,00	,00	41,09	25,00	123,26
504104988	ROLAMENTO/TENSOR/DENT	C? B	1,00	203,28	,00	,00	50,82	25,00	152,46
7077981	TIRANTE/AXIAL/CX/DIRECAO	C? B	1,00	165,93	,00	,00	41,48	25,00	124,45
7083067	OLEO OTD 7/8 75W-80 API GL5	C? B	3,00	165,70	,00	,00	124,28	25,00	372,82
735380916	ARVORE DIRECAO	C? B *	1,00	1574,58	,00	,00	393,65	25,00	1.180,93
77365902	ELEMENTO FILTRA	A1 B	1,00	163,06	,00	,00	40,77	25,00	122,29
963855958	FLANGE/C/RETENTOR/DIFERIC	C? B	1,00	281,19	,00	,00	70,30	25,00	210,89
99461357	ROLAMENTO TENSOR FIXO	C? B *	1,00	194,54	,00	,00	48,64	25,00	145,90
99456476	CORREIA/DENTADA/2.8/DUCA	C? B *	1,00	178,39	,00	,00	44,60	25,00	133,79
OF4713206	CALCO VALVULA	C? B *	8,00	15,81	,00	,00	31,62	25,00	94,86
OF9000	OLEO HIDRAULICO ATF GI M 24X1L	B2 B	2,00	26,03	,00	,00	13,02	25,01	39,04
504019978	CORREIA/ALTERNADOR/C/ARC	C? B *	1,00	82,79	,00	,00	20,70	25,00	62,09
14144190	LAMPADA 12V-5W/	A3 B	2,00	5,85	,00	,00	2,93	25,04	8,77
130464108	BUCHA/MOLA/TRAS/DUCATO	C? B	4,00	97,59	,00	,00	97,59	25,00	292,77
130464008	BUCHA/MOLA/TRAS/DUCATO	C? B	2,00	70,63	,00	,00	35,32	25,00	105,94

Total de Serviços/Produtos: 4.943,95

Total de IPI : ,00

Total de ICMS Ret : ,00

Total de Serviços : 1.380,00

Total de Produtos : 3.563,95

Total do Orçamento : 4.943,95

EXECUTAR SERVICO CONFORME ORCAMENTO

Validade da Proposta: 03/02/2014

Prazo de Entrega: 0 Dia

Condição de Pagamento: A VISTA

Observação:



Orçamento 0012236



FIPAL PATO BRANCO

AV. TUPY, 3666

BAIXA INDUSTRIAL PATO BRANCO PR 85506-000

TELEFONE: (0xx46) 21017900 FAX: (0xx00) 0000 0000

77.396.810/0008-00

Data de Abertura: 03/02/14

15:06h

08

A FUNDO MUN SAUDE DE CHOPINZINHO (0038345) 09.240.678/0001-16

Fone:

RUA CEL SANTIAGO DANTAS 4864, 4864 - CENTRO CEP 85.560-000

CHOPINZINHO - PR

Veículo: 0013933 Placa: AQH-8033/PR

Chassi: 93W245H3392029821

Fab./Mod.: 0000

Modelo: 245H330 - FIAT DUCATO MULTI

Cor: BRANCO

Km: 0

Data Venda: 10/07/2008

O.S. Tipo V1 - CLIENTE OFICINA - OFI

Seguradora:

Serviços/Produtos	Descrição	ABC GL	Hora(s)/Qtde	Vi. Unit. / Hrs.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
Serviço	SERVICO MECANICO SF01		3,08	130,01	,00	,00	,00	,00	400,00
Produto	FECHADURA PORTA	A1 B	1,00	98,71	,00	,00	24,68	25,00	74,03
Produto	DISP/FECH/PTA/LAT/CORRED/B1 H	* B	1,00	266,05	,00	,00	66,51	25,00	199,54
Produto	DISP/FECH/PTA/LAT/CORRED/B1 B	* B	1,00	876,29	,00	,00	219,07	25,00	657,22
Produto	DISP/FECH/PTA/LAT/CORRED/B1 B	* B	1,00	481,42	,00	,00	120,36	25,00	361,06
Produto	LIMITADOR/PORTA/DIANT	C? B	2,00	47,67	,00	,00	23,84	25,01	71,50
Produto	MAQUINA/VIDRO/DIANT/LD	C? B	1,00	192,13	,00	,00	48,03	25,00	144,10

Total de Serviços/Produtos: 1.907,45

Total de IPI : ,00

Total de ICMS Ret : ,00

Total de Serviços : 400,00

Total de Produtos : 1.507,45

Total do Orçamento : 1.907,45

EXECUTAR SERVICO CONFORME ORCAMENTO

Validade da Proposta: 03/02/2014

Prazo de Entrega: 0 Dia

Condição de Pagamento: A VISTA

Observação:

MECANICA ZANELLA
RUA DOUTOR BELTRAO
PATO BRANCO
TEL.: (046) 3224-2332

INDUSTRIAL
PARANÁ
85506-540



ORÇAMENTO

PATO BRANCO, 27-02-2014

Proprietario; FUNDO MUN SAUDE DE CHOPINZINHO
Veiculo: FIAT DUCATO MULTI ANO: PLACA; AQH-8033/PR
chassi: 93W245H3392029821

ORÇAMENTO

Qtde.	Descrição Produto	VALOR
1	SUPORTE DIREITO	R\$ 275,62
1	JUNTA TAMPA VALVULA DUCATO	R\$ 64,25
1	TAMPA INFERIOR CORREIA	R\$ 69,00
2	LAMPADA	R\$ 18,95
1	RETENTOR VIRABREQUIM	R\$ 132,00
1	ROLAMENTO TENSOR	R\$ 168,53
1	AXIAL CX DIRECAO	R\$ 136,00
3	OLEO CAIXA	R\$ 399,00
1	COLUNA DIRECAO	R\$ 1.201,00
1	FILTRO DIESEL	R\$ 125,00
1	RETENTOR DIFERENCIAL	R\$ 213,50
1	ROLAMENTO TENSOR FIXO	R\$ 147,20
1	CORREIA DENTADA 2.8	R\$ 138,50
8	CALCO DE VALVULA	R\$ 73,69
2	OLEO HIDRAULICO	R\$ 42,36
1	CORREIA ALTERNADOR C/AR	R\$ 37,56
4	BUCHA MOLA DUCATO	R\$ 298,78
2	BUCHA MOLA TRAZ/DUCATO	R\$ 108,98

TOTAL PEÇAS R\$ 3.649,92

SERVIÇO DE ALINHAMENTO R\$ 55,00

SERVIÇO DE BALANCEAMENTO R\$ 55,00

SERVIÇO MECANICO R\$ 1.420,00

SUJEITO ALTERAÇÃO APÓS DESMONTAGEM

TOTAL ORÇADO R\$ 5.179,92

Mecânica Zanella Ltda

VALDIR FORMIGHIERI
RUA TOCANTINS
PATO BRANCO
TEL.: (046) 3225-3350

SÃO VICENTE
PARANÁ
85506-540



ORÇAMENTO

PATO BRANCO, 27-02-2014

Proprietário: FUNDO MUN SAUDE DE CHOPINZINHO
Veículo: FIAT DUCATO MULTI ANO: PLACA: AQH-8033/PR
chassi: 93W245H3392029821

ORÇAMENTO

Qtde.	Descrição Produto	VALOR
1	FECHADURA DA PORTA	R\$ 78,25
1	FECHADURA PORTA LATERAL CORREDIÇA	R\$ 206,80
1	CARRINHO PORTA LATERAL PARTE TRAS	R\$ 702,00
1	CARRINHO INFERIOR PORTA LATERAL	R\$ 389,40
2	LIMITADOR PORTA DIANTEIRA	R\$ 90,00
1	MAQUINA DE VIDRO LADO DIREITO	R\$ 155,00

TOTAL PEÇAS R\$ 1.621,45

SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO R\$ 480,00

TOTAL ORÇADO R\$ 2.101,45

Elizete Formighieri
FORMIGHIERI RESTAURAÇÃO
DE VEÍCULOS LTDA.

LORA & LORA
RUA TOCANTINS
PATO BRANCO
TEL.: (046) 3225,5621

SÃO VICENTE
PARANÁ
85506-540



ORÇAMENTO

PATO BRANCO, 27-02-2014

Proprietario: FUNDO MUN SAUDE DE CHOPINZINHO
Veiculo: FIAT DUCATO MULTI ANO: PLACA: AQH-8033/PR
chassi: 93W245H3392029821

ORÇAMENTO

Qtde.	Descrição Produto	VALOR
1	SUPORTE DIREITO	R\$ 278,98
1	JUNTA TAMPA VALVULA DUCATO	R\$ 67,56
1	TAMPA INFERIOR CORREIA	R\$ 73,58
2	LAMPADA	R\$ 20,50
1	RETENTOR VIRABREQUIM	R\$ 134,20
1	ROLAMENTO TENSOR	R\$ 168,53
1	AXIAL CX DIRECAO	R\$ 143,54
3	OLEO CAIXA	R\$ 402,84
1	COLUNA DIRECAO	R\$ 1.205,60
1	FILTRO DIESEL	R\$ 163,52
1	RETENTOR DIFERENCIAL	R\$ 215,50
1	ROLAMENTO TENSOR FIXO	R\$ 147,20
1	CORREIA DENTADA 2.8	R\$ 138,50
8	CALCO DE VALVULA	R\$ 77,58
2	OLEO HIDRAULICO	R\$ 43,50
1	CORREIA ALTERNADOR C/AR	R\$ 39,78
4	BUCHA MOLA DUCATO	R\$ 305,45
2	BUCHA MOLA TRAZ/DUCATO	R\$ 115,90

TOTAL PEÇAS

R\$ 3.742,26

SERVIÇO DE ALINHAMENTO

R\$ 55,00

SERVIÇO DE BALANCEAMENTO

R\$ 55,00

SERVIÇO MECANICO

R\$ 1.450,00

TOTAL ORÇADO

LORA & LORA LIDA.

R\$ 5.302,26

3225-5621

REVISÃO

DAKAR
SETE DE SETEMBRO
PATO BRANCO
TEL.: (046) 3225-4957

SÃO VICENTE
PARANÁ
85506-540



ORÇAMENTO

PATO BRANCO, 27-02-2014

Proprietario: FUNDO MUN SAUDE DE CHOPINZINHO
Veiculo: FIAT DUCATO MULTI ANO: PLACA: AQH-8033/PR
chassi: 93W245H3392029821

ORÇAMENTO

Qtde.	Descrição Produto	VALOR
1	FECHADURA DA PORTA	R\$ 80,24
1	FECHADURA PORTA LATERAL CORREDIÇA	R\$ 208,54
1	CARRINHO PORTA LATERAL PARTE TRAS	R\$ 705,65
1	CARRINHO INFERIOR PORTA LATERAL	R\$ 401,20
2	LIMITADOR PORTA DIANTEIRA	R\$ 98,52
1	MAQUINA DE VIDRO LADO DIREITO	R\$ 160,58

TOTAL PEÇAS

R\$ 1.654,73

SERVIÇO DE CHAPEAÇÃO

R\$ 500,00

TOTAL ORÇADO

R\$ 2.154,73

CNPJ
02.988.279/0001-99

ALTAIR FRANCA DA SILVA

Rua Araucária, 553 - Bairro Santa Terezinha
85306-060 - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **504/2014** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

1302.1030100222.032.3390.30 (690)

1302.1030100222.032.3390.39 (536)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de março de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

C.G.C. (ME) 77.396.810/0001-33

ADEMIR ANTONIO RIEDI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, s/nº, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Reg. nº 651.242, do Estado do Paraná, CPF 015476909-68
LUDOVICO RIEDI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Avenida Presidente Kennedy, 1037, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Reg. nº 363.765, do Estado do Paraná, CPF 004294909-25
IVO ILARIO RIEDI, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à Avenida Presidente Kennedy, 1037, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Reg. nº 620.220, do Estado do Paraná, CPF 004809509-10; ILARIO EDGAR BOMM, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua General Rondon, 910, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Reg. nº 876.299, do Estado do Paraná, CPF 028397929-15; deliberam entre si, constituir - uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com base no Decreto nº 3.708 de 10-01-19 sociedade esta que será regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade terá a denominação de FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., com foro na cidade de Toledo, Estado do Paraná, tendo sua sede à Rua 25 de dezembro, s/nº, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, podendo instalar filiais, depósitos, escritórios ou designar representantes em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá por objetivo, o Comércio de Veículos Novos e Usados, Peças e Acessórios, Derivados de Petróleo e Correlatos, Prestação de Serviços de Assistência Técnica, - Consultorias, Reparos e Afins.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade será indeterminado, tendo início das atividades, a partir do dia 10-01-1978.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, será de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas no valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) cada uma, inteiramente subscritas na forma prevista neste ato, assim distribuídas entre os sócios:

a) Ademir Antonio Riedi	20.000 cotas no vr. de:	Cr\$ 1.000.000,00
b) Ludovico Riedi	20.000 cotas no vr. de:	Cr\$ 1.000.000,00
c) Ivo Ilario Riedi	20.000 cotas no vr. de:	Cr\$ 1.000.000,00
d) Ilario Edgar Bomm	20.000 cotas no vr. de:	Cr\$ 1.000.000,00
TOTAL.....	80.000 cotas no vr. de:	Cr\$ 4.000.000,00

§ PRIMEIRO - O capital social, será integralizado através de imóvel entregue à sociedade e de parte a integralizar em moeda corrente do país, na seguinte forma: a) sócio Cotista ADEMIR ANTONIO RIEDI, com Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com a entrega de 1/3 de um imóvel de sua propriedade, representado pelos Lotes Urbanos nºs. 09 e 10, Quadra nº 96, da cidade de Palotina, Estado do Paraná, conforme Registro de Imóveis de Toledo-PR, Matrícula nº 8.302, livro 1, em 14-10-77, que ora fica incorporado à sociedade, cuja escritura pública será passada até o dia 10-01-1978; Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) a inte-





FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Integralizar em moeda corrente do país, no dia 30-04-1978; Cr\$ 350.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros) a integralizar em moeda corrente do país no dia 31-07-1978 Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) a integralizar em moeda corrente do país, no dia 30-08-1978; b) sócio cotista LUDOVICO RIEDI Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com a entrega de 1/3 de um imóvel de sua propriedade, representado pelos Lotes Urbanos n.ºs 09 e 10, Quadra n.º 96, da cidade de Palotina, Estado do Paraná, conforme Registro de Imóveis de Toledo-PR, Matrícula n.º 8.302, Livro 1, em 14-10-77, que ora fica incorporado a sociedade, cuja escritura publica será passada até o dia 10-01-1978; Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) a integralizar em moeda corrente do país no dia 30-04-1978; Cr\$ 350.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros) a integralizar em moeda corrente do país no dia 31-07-1978; Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) a integralizar em moeda corrente do país no dia 30-08-1978; sócio cotista IVO ILARIO RIEDI com Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) com a entrega de 1/3 de um imóvel de sua propriedade, representado pelos Lotes Urbanos n.ºs 09 e 10, Quadra n.º 96, da cidade de Palotina, Estado do Paraná, conforme Registro de Imóveis de Toledo-PR, Matrícula n.º 8.302, Livro 1, em 14-10-77, que ora fica incorporado a sociedade, cuja escritura publica será passada até o dia 10-01-1978; Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) a integralizar em moeda corrente do país no dia 30-04-78 Cr\$ 350.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros) a integralizar em moeda corrente do país, no dia 31-07-1978, Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) a integralizar em moeda corrente do país, no dia 30-08-1978; c) sócio cotista ILARIO EDGAR BOMM, com Cr\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros) a integralizar em moeda corrente do país no dia 30-04-1978; Cr\$ 350.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) a integralizar em moeda corrente do país, no dia 31-07-1978; Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros) a integralizar em moeda corrente do país, no dia 30-08-1978, ficando a parte integralizada e a parte a integralizar assim distribuídas:

	No ato	30-04-78	31-07-78	30-08-78
Integralização				
Ademar A. Riedi	250.000,00	210.000,00	380.000,00	160.000,00
Ludovico Riedi	250.000,00	210.000,00	380.000,00	160.000,00
Ivo I. Riedi	250.000,00	210.000,00	380.000,00	160.000,00
Ilario B. Bomm		370.000,00	350.000,00	270.000,00
	750.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	750.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio, será limitada e importância total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A gerência da sociedade será exercida em conjunto, ou isoladamente, por todos os sócios, dispensados da prestação de contas, os quais, poderão realizar todas as operações que disserem respeito ao objetivo social e praticar todos os atos que se tornarem necessários para o regular funcionamento da sociedade inclusive em nome desta, a constituição de procuradores para qualquer finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Aos sócios gerentes, em conjunto ou isoladamente, compete a responsabilidade ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, perante entidades públicas, autárquicas, sindicais e particulares.

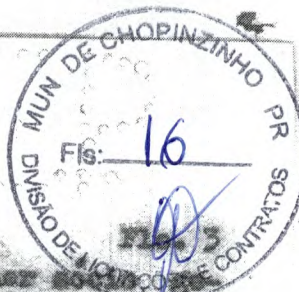
CLÁUSULA OITAVA - Os sócios gerentes perceberão remuneração mensal dentro dos limites fixados pela legislação sobre o Imposto de Renda, pelos serviços prestados a sociedade, no exercício da gerência.

CARTÓRI
MARCZEWSKI

tel. (41) 3640-5133 - CASCAVEL

12 FEV 2014

O SELO ESTA NA ÚLTIMA
A presente fotocópia é reprodução
do documento original, assinado
data. Confira.



PIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LIDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA - Fica terminantemente vedado a qualquer sócio, presente, isoladamente ou em conjunto, assinar em nome da sociedade, todo e qualquer documento que esta figure como avalista, ou fiador ou que, de qualquer outra forma, diga respeito a negócios alheios ao objetivo social.

CLÁUSULA DECIMA - As decisões entre os sócios, ainda que impliquem em alterações sociais, serão tomadas por maioria absoluta de votos de acordo com a participação de cada votante no capital social. Havendo empate, decidir-se-á de acordo com o parecer de um árbitro eleito pelos votantes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - O voto da maioria dos sócios, obtido conforme cláusula anterior, obrigará a sociedade em qualquer coisa, inclusive mudança do objetivo social, aumento ou diminuição do capital social, nomeação ou destituição de gerentes, admissão ou exclusão de sócios e qualquer outras alterações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Nenhum sócio poderá dispor, total ou parcialmente de suas cotas, sem o consentimento escrito dos outros sócios, os quais, terão sempre direito de preferência na aquisição das cotas do sociedadeiro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo qualquer um dos sócios, se na época houver mais de um sócio remanescente, estes poderão continuar as atividades sociais admitindo ou não, os herdeiros do sócio falecido.

PRIMEIRO - Se os herdeiros não foram admitidos, os sócios remanescentes providenciarão, dentro dos primeiros trinta dias, a partir do falecimento do sócio, o levantamento de um balanço especial da sociedade, sendo que os haveres do "de cujus" serão colocados à disposição do espólio, através de comunicação ao juízo do respectivo inventário.

SEGUNDO - Em tal caso, a alteração contratual independerá da assinatura de qualquer herdeiro ou responsável do espólio, ou alvará judicial.

TERCEIRO - Se porém, os sócios remanescentes preferirem comprar as cotas do sócio falecido, ou admitir na sociedade pessoa estranha que tenha comprado as mesmas cotas ou qualquer dos successores antes de homologada a partilha, a alteração contratual se poderá ser feita sem alvará judicial.

QUARTO - Se a sociedade se reduzir a apenas dois sócios e falecer um deles, o remanescente poderá continuar as mesmas atividades ou sob firma individual, ou admitindo novos sócios, que poderão ser pessoas estranhas ou herdeiros do falecido, valendo no que for aplicável, as normas dos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Em caso de renúncia ou exclusão de sócio valerão as mesmas normas mencionadas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço e a demonstração de Lucros e Perdas. Os lucros e os prejuízos verificados - em balanço anualmente serão repartidos entre os sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - A critério da maioria dos sócios, conforme cláusula anterior deste instrumento, poderá a sociedade, a qualquer tempo, ser dissolvida ou ser transformada em outro tipo de sociedade. No caso de dissolução, a maioria dos sócios decidirá - a respeito da forma de liquidação e partilha e elegera o liquidante.

CARTÓRI
MARCZEWSKI
Tel.: (45) 3030-5733 - CASCAVEL

12 FEB 2014

O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA
A presente fotocópia é reproduzida
em nome do
data: Duas



FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - Os casos omissos ou divergências neste contrato, serão regidos pelas disposições do Decreto nº 3.708 de 10-01-1919.

2, por estarem assim justos e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Palotina, 15 de dezembro de 1977

Ademir Antonio Riedi
Ademir Antonio Riedi

Ludovico Riedi
Ludovico Riedi

Ivo Mário Riedi
Ivo Mário Riedi

Mário Edgar Rosa
Mário Edgar Rosa

TESTEMUNHAS:

José Maria Guillen
José Maria Guillen

Wilson José Beskaw
Wilson José Beskaw

ANUÂNCIA:

1a. Ademir Riedi
Alma Maria Annetto Riedi
(esposa do socio Ademir Antonio Riedi)

2a. Ida Vendruscolo Riedi
Ida Vendruscolo Riedi
(esposa do socio Ludovico Riedi)

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FIRMA

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Ademir Antonio Riedi
Ademir Antonio Riedi

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Ludovico Riedi
Ludovico Riedi

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Ivo Mário Riedi
Ivo Mário Riedi

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Mário Edgar Rosa
Mário Edgar Rosa

CARTÓRIO
MARCZEWSKI
Tel (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

FUNARPEN
12 FEV. 2014

Sistema autenticidade utilizado

nesta data

EZH96113

CARTÓRIO
MARCZEWSKI
Tel (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR

12 FEV. 2014

A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.
DOUFE

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 18
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTRATO

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
45ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

- I. **WANDA INÊS RIEDI**, brasileira, empresária, casada com regime de Comunhão Universal de Bens conforme Certidão de Casamento Termo 001 de 12/08/1978, portadora de Cédula de Identidade nº 1.678.104-5 SSP/PR e CPF nº. 016.454.969-29, residente e domiciliada na cidade de Palotina, Estado do Paraná, à Rua Vereador Antônio Pozzan, nº 609, CEP 85.950-000; e
- II. **IVO ILARIO RIEDI**, brasileiro, empresário, casado com regime de Comunhão Universal de Bens conforme Certidão de Casamento Termo 001 de 12/08/1978, portador da Cédula de Identidade nº 620.229-2 SSP/PR e do CPF nº 004.889.509-10, residente e domiciliado na cidade de Palotina, Estado do Paraná, à Rua Vereador Antônio Pozzan, 609, CEP 85.950-000, neste ato representado por sua curadora **WANDA INÊS RIEDI**, de conformidade com os autos de interdição nº 0002513-81.2010.8.16.0126;

únicos sócios da firma que gira sob a denominação social "**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**" com sede na Av. Brasil, 2500, em Cascavel-PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05.01.78, e alterações sob nrs 23190, 237476, 240386, 243888, 262069, 283634, 262975, 301934, 4190006747, 314672, 323893, 345574, 347363, 372618, 393057, 423111, 424290, 427249, 452393, 482304, 509479, 515145, 544085, 559055, 569876, 4006, 950329401, 961010886, 961944820, 971468427, 972624686, 99.1.899571, 00.0.237590, 200119411952, 2002109649, 20021331464, 20042949823, 20050220543, 20060905328, 20063927829, 20084218614, 20085636851, 20098690388 e 20101097247; resolvem alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, com base na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Novo Código Civil") e nas cláusulas atualmente vigentes do presente instrumento societário, o que fazem da seguinte maneira:

CLÁUSULA 1ª: É admitida na qualidade sócia, **LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP-PR e do CPF nº 033.315.939-07, nascida em 22/01/1981 plenamente capaz, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Recife, 1698 – apto 702, CEP 85.810-031, que a partir de agora integrará a sociedade, aceita neste ato como sócia por ambos os sócios acima qualificados:

CLÁUSULA 2ª: Os sócios resolvem aumentar o capital social da dita sociedade através da subscrição e integralização, neste ato, em moeda corrente do País, de 10.000 (dez mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuídas da seguinte maneira:

- I. **LAURA ROBERTA RIEDI** acima qualificada, subscreve e integraliza 10.000 (dez mil) cotas desta sociedade "**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**", cada cota com valor nominal de R\$ 1,00 (um real);



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
45ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA 3ª: Em face às modificações ocorridas, o capital social é de R\$ 9.510.000,00 (nove milhões e quinhentos e dez mil reais), totalmente integralizado, dividido em 9.510.000 (nove milhões e quinhentas e dez mil), cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas, assim distribuídas entre os sócios:

WANDA INES RIEDI	7.250.000 cotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 7.250.000,00
IVO ILARIO RIEDI	2.250.000 cotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 2.250.000,00
LAURA ROBERTA RIEDI	10.000 cotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 10.000,00
TOTAL	9.510.000 cotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 9.510.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade poderá instalar e fechar filiais, agências, depósitos e escritórios, ou designar representantes em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 5ª: A sociedade é administrada pelos sócios **WANDA INÊS RIEDI** e/ou **LAURA ROBERTA RIEDI**, investidos na função de Administradores, a quem competem:

- A) O uso da firma
- B) Os mais amplos e gerais poderes para a gestão e administração da sociedade
- C) A representação ativa e passiva da sociedade
- D) A representação judicial e extrajudicial da sociedade
- E) A nomeação de procuradores da sociedade
- F) Enfim, poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão e administração da sociedade.
- G) Podendo inclusive a sócia **WANDA INÊS RIEDI** assinar isoladamente toda e qualquer documentação bancária e contratos, bem como isoladamente onerar e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único: A sócia **WANDA INÊS RIEDI** administrará a sociedade isoladamente. A sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** administrará a sociedade em conjunto com a sócia **WANDA INÊS RIEDI**, podendo, entretanto isoladamente exercer os seguintes poderes:

- A) Autorizar débitos em contas bancárias;
- B) Emitir, endossar e assinar cheques;
- C) Efetuar depósitos em bancos e cooperativas de livre admissão;
- D) Efetuar e assinar transações cambiais.

CLÁUSULA 6ª: A sociedade, representada por seus sócios administradores poderá nomear procuradores.



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
45ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo primeiro: As procurações outorgadas em nome da sociedade respeitadas as demais regras deste Contrato Social, terão prazo determinado, poderes específicos e não poderão ser sub-estabelecidas, exceto as procurações com a cláusula ad judícia, para acompanhamento de processos judiciais ou administrativos, que poderão ser outorgadas sem prazo determinado de validade e poderão ser sub-estabelecidas.

Parágrafo segundo: As procurações outorgadas com poderes específicos para venda de ativos, móveis ou imóveis, da sociedade, deverão ser assinadas por sócios detentores de, no mínimo, 3/4 do capital social.

Parágrafo terceiro: Os sócios administradores poderão nomear "administradores não-sócios" em reunião de sócios.

Parágrafo quarto: Os administradores, sócios ou não-sócios, estão dispensados de prestar caução para garantir seus atos administrativos.

Parágrafo quinto: Em caso de ausência ou impedimento temporário dos administradores, a Sociedade será administrada por pessoa(s) física(s) designada(s) em Reunião de Sócios, para a substituição temporária enquanto durar a ausência ou impedimento. Se houver a designação de mais de uma pessoa, ambas as pessoas designadas atuarão sempre em conjunto de dois.

CLÁUSULA 7ª: Os atos praticados com desrespeito às disposições deste instrumento serão de responsabilidade exclusiva da pessoa ou pessoas físicas que os tiverem praticado e tais atos não terão eficácia perante a Sociedade.

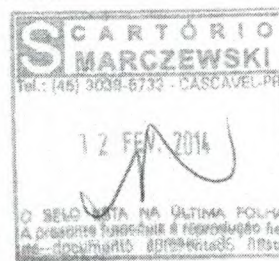
CLÁUSULA 8ª: Os sócios reunir-se-ão em reunião de sócios (doravante "Reunião de Sócios") ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que considerado necessário, mediante a convocação solicitada por qualquer dos sócios, respeitadas as demais regras desta cláusula.

Parágrafo primeiro: A Reunião Ordinária de Sócios deve realizar-se nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Parágrafo segundo: Dos trabalhos da reunião será lavrada ata, assinada pelos sócios.

CLÁUSULA 9ª: A convocação da Reunião de Sócios se dará por escrito, devendo o aviso ser entregue no endereço de cada sócio, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, e conter esclarecimentos sobre a agenda da reunião.

Parágrafo único: Serão considerados comprovantes da entrega do aviso de convocação o Protocolo de Entrega, em caso de entrega através de portador e o Aviso de Recebimento, em caso de entrega por via postal ou outros meios de comunicação com comprovação de recebimento, tais como via fax e via email.



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
45ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA 10ª: As deliberações da Reunião de Sócios serão tomadas mediante voto favorável de mais de 50% do capital social, ressalvados os casos nos quais a legislação vigente exigir quórum superior.

Parágrafo único: As deliberações tomadas em Reunião de Sócios vincularão a sociedade e seus sócios.

CLÁUSULA 11ª: O exercício social coincidirá com o ano civil. Levantado o balanço anual e feitas as necessárias amortizações, o lucro apurado ficará à disposição dos sócios, que deliberarão sobre seu destino, constituindo provisões, reservas especiais, bonificações e, se for o caso, fixando os lucros a serem distribuídos aos sócios.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais, bimestrais ou mensais para efeito de apuração e distribuição de lucros, observadas as disposições legais.

Parágrafo segundo: Os lucros, quando houver, serão distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no Capital Social, conforme os sócios assim deliberarem em Reunião de Sócios, por voto favorável de mais de 50% do capital social.

CLÁUSULA 12ª: Os sócios que prestarem serviços à sociedade, ainda que não sejam administradores, poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em importância aprovada em Reunião de Sócios, de acordo com a possibilidade financeira da sociedade e dentro dos limites permitidos pela legislação tributária.

CLÁUSULA 13ª: As cotas da sociedade são indivisíveis, impenhoráveis e não podem ser alienadas, transferidas ou doadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência.

Parágrafo primeiro: Caso o direito de preferência não seja exercido em primeiro lugar pelo(s) sócio(s), ou na sequência pela própria sociedade, as cotas poderão ser negociadas com terceiros, nas mesmas condições em que foram oferecidas aos sócios.

Parágrafo segundo: O direito de preferência assegurado neste instrumento não se aplica à transferência de cotas para descendentes consanguíneos dos sócios ou pessoas jurídicas ("holdings") controladas, direta ou indiretamente, pelo cotista transmitente ou seus descendentes consanguíneos.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de quotas da sociedade serem penhoradas, os demais sócios quotistas ficam automaticamente autorizados a exercer o direito de preferência e resgatar da penhora estas quotas, depositando em Juízo valores equivalentes. Caso os sócios não tenham interesse em resgatar estas quotas, a sociedade poderá resgatá-las e mantê-las em Tesouraria, sem direito a voto.



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
45ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo quarto: Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade terá que ser notificada pelo retirante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 14ª: A sociedade não se dissolverá com o falecimento, incapacidade, interdição, dissolução ou exclusão de sócio, continuando a existir com os sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro: Nestes casos, a sociedade será administrada pelos demais sócios e/ou procuradores nomeados.

Parágrafo segundo: Se restar apenas um sócio, a sociedade continuará a existir até que sejam admitidos outros sócios ou até o término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA 15ª: Em caso de dissolução de sócio, pessoa jurídica, ou em caso de falecimento, incapacidade ou interdição de sócio(s) pessoa(s) física(s), suas cotas terão o destino determinado pelo(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo primeiro: Caso o cônjuge supérstite, herdeiros e sucessores do sócio falecido, incapaz, interditado ou dissolvido não sejam escolhidos pelo(s) sócio(s) remanescente(s) para integrar o quadro societário, os haveres do sócio falecido, incapacitado, interditado ou dissolvido serão apurados através do valor patrimonial obtido em balanço especial levantado na data do falecimento, incapacitação, interdição ou dissolução. Este valor será pago, a quem de direito, em 72 (setenta e duas) parcelas mensais iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 0,5% ao mês, desde que o parcelamento não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

Parágrafo segundo: As transferências de quotas de que trata esta Cláusula poderão ser feitas em sua totalidade ou em parcelas.

Parágrafo terceiro: Ficam facultadas, mediante acordo entre as partes, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA 16ª: A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e, em caso de dissolução, os sócios representando $\frac{3}{4}$ do capital social, nomearão o liquidante e decidirão o modo de fazer a liquidação.

CLÁUSULA 17ª: Aos casos omissos será aplicada subsidiariamente a lei das sociedades anônimas.

CLÁUSULA 18ª: Os sócios administradores expressamente declaram, sob as penas da lei, que não praticaram nenhum ilícito que os impeça de exercer as atividades mercantis, não estando impedidos a tanto por lei especial ou por condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, não tendo praticado crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
45ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 19ª: Fica eleito, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para solução de qualquer litígio entre os sócios ou entre os sócios e a sociedade, e que não possa ser resolvido amigavelmente.

CLÁUSULA 20ª: Ratificam-se todas as demais cláusulas do Contrato Social, que é consolidado tomando em conta as alterações acima expostas e cujo texto consolidado passa a vigorar como segue:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

WANDA INES RIEDI, brasileira, casada com regime de Comunhão Universal de Bens conforme Certidão de Casamento Termo 001 de 12/08/1978, com endereço à rua Estácio de Sá 980 – casa 18 – CEP 85816-490 – Cascavel – PR, CPF 016.454.969-29 e RG 1.678.104-5 SSP/PR; **IVO ILARIO RIEDI**, brasileiro, empresário, casado com regime de Comunhão Universal de Bens conforme Certidão de Casamento Termo 001 de 12/08/1978, portador da Cédula de Identidade nº 620.229-2 SSP/PR e do CPF nº 004.889.509-10, com endereço à Rua Estácio de Sá, 980 – casa 18 – CEP 85816-490 – Cascavel – PR, neste ato representado por sua curadora **WANDA INÊS RIEDI**, de conformidade com os autos de interdição nº 0002513-81.2010.8.16.0126; e **LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP-PR e do CPF nº 033.315.939-07, nascida em 22/01/1981, plenamente capaz, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Recife, 1698 – apto 702, CEP 85.810-031, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de “**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**” com sede na Av. Brasil, 2500, em Cascavel-PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05.01.78, e alterações sob nrs 23190, 237476, 240386, 243888, 262069, 283634, 262975, 301934, 4190006747, 314672, 323893, 345574, 347363, 372618, 393057, 423111, 424290, 427249, 452393, 482304, 509479, 515145, 544085, 559055, 569876, 4006, 950329401, 961010886, 961944820, 971468427, 972624686, 99.1.899571, 00.0.237590, 200119411952, 2002109649, 20021331464, 20042949823, 20050220543, 20060905328, 20063927829, 20084218614, 20085636851, 20098690388 e 20101097247, resolvem consolidar o Contrato Social, o que fazem da seguinte maneira:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de “**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**”, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na av. Brasil, 2500, CEP 85816-290.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá instalar e fechar filiais, agências, depósitos e escritórios, ou designar representantes em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

6 de 12

Handwritten signature



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
45ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui filiais em:

- Toledo**, na av. Parigot de Souza, 1226, NIRE 4190002001-0, CNPJ 77.396.810/0002-14;
- Marechal Candido Rondon**, na av. Rio Grande do Sul, 1600, NIRE 4190042192-8, CNPJ 77.396.810/0004-86;
- Palotina**, na rua 25 de dezembro, 1263, NIRE 4190076560-1, CNPJ 77.396.810/0007-29;
- Umuarama**, na Av. Tiradentes, 1750, Jardim Paraíso, NIRE 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48;
- Pato Branco**, na rua Tupi, 3666, Baixada Industrial, NIRE 4190076819-7, CNPJ 77.396.810/0008-00;
- Assis Chateaubriand**, na Av. Brasil, 521, centro, NIRE 4190093451-8, CNPJ 77.396.810/0010-24;
- Guaíra**, na Rua Bandeirantes, 1618, NIRE 4190093452-6, CNPJ 77.396.810/0009-90;
- Paranavaí**, na Av. Heitor Alencar Furtado, 5680, Jardim Iguaçu, NIRE 4190096003-9, CNPJ 77.396.810/0011-05;
- São Lourenço do Oeste-SC**, na rua Monte Castelo, 101, Bairro Santa Catarina, NIRE 4290083066-7, CNPJ 77.396.810/0012-96.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto "Comércio de Veículos Novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos, prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, arrendamento de veículos e serviços correlatos e representação comercial".

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 10.01.1978.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 9.510.000,00 (nove milhões e quinhentos e dez mil reais), totalmente integralizado, dividido em 9.510.000 (nove milhões e quinhentas e dez mil), cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas, assim distribuídas entre os sócios:

WANDA INES RIEDI	7.250.000 cotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 7.250.000,00
IVO ILARIO RIEDI	2.250.000 cotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 2.250.000,00
LAURA ROBERTA RIEDI	10.000 cotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 10.000,00
TOTAL	9.510.000 cotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 9.510.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Ficam destinados para fins fiscais os valores de:

- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para filial de Toledo-PR;
- R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Marechal Candido Rondon-PR;
- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Palotina;
- R\$ 500.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Umuarama-PR;



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
45ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



- e) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Pato Branco-PR;
- f) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Assis Chateaubriand-PR;
- g) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Guaira-PR;
- h) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Paranavaí-PR;
- i) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de São Lourenço do Oeste-SC.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada pelos sócios **WANDA INÊS RIEDI** e/ou **LAURA ROBERTA RIEDI**, investidos na função de Administradores, a quem competem:

- H) O uso da firma
- I) Os mais amplos e gerais poderes para a gestão e administração da sociedade
- J) A representação ativa e passiva da sociedade
- K) A representação judicial e extrajudicial da sociedade
- L) A nomeação de procuradores da sociedade
- M) Enfim, poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão e administração da sociedade.
- N) Podendo inclusive a sócia **WANDA INÊS RIEDI** assinar isoladamente toda e qualquer documentação bancária e contratos, bem como isoladamente onerar e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

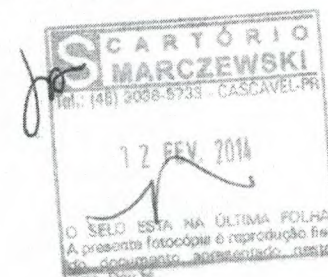
Parágrafo único: A sócia **WANDA INÊS RIEDI** administrará a sociedade isoladamente. A sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** administrará a sociedade em conjunto com a sócia **WANDA INÊS RIEDI**, podendo, entretanto isoladamente exercer os seguintes poderes:

- E) Autorizar débitos em contas bancárias;
- F) Emitir, endossar e assinar cheques;
- G) Efetuar depósitos em bancos e cooperativas de livre admissão;
- H) Efetuar e assinar transações cambiais.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade, representada por suas sócias administradoras poderá nomear procuradores.

Parágrafo primeiro: As procurações outorgadas em nome da sociedade, respeitadas as demais regras deste Contrato Social, terão prazo determinado, poderes específicos e não poderão ser sub-estabelecidas, exceto as procurações com a cláusula ad judícia, para acompanhamento de processos judiciais ou administrativos, que poderão ser outorgadas sem prazo determinado de validade e poderão ser sub-estabelecidas.

Parágrafo segundo: As procurações outorgadas com poderes específicos para venda de ativos, móveis ou imóveis, da sociedade, deverão ser assinadas por sócios detentores de, no mínimo, 3/4 do capital social.



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
45ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo terceiro: Os sócios administradores poderão nomear "administradores não-sócios" em reunião de sócios.

Parágrafo quarto: Os administradores, sócios ou não-sócios, estão dispensados de prestar caução para garantir seus atos administrativos.

Parágrafo quinto: Em caso de ausência ou impedimento temporário dos administradores, a Sociedade será administrada por pessoa(s) física(s) designada(s) em Reunião de Sócios, para a substituição temporária enquanto durar a ausência ou impedimento. Se houver a designação de mais de uma pessoa, ambas as pessoas designadas atuarão sempre em conjunto de dois.

CLÁUSULA NONA: Os atos praticados com desrespeito às disposições deste instrumento serão de responsabilidade exclusiva da pessoa ou pessoas físicas que os tiverem praticado e tais atos não terão eficácia perante a Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios reunir-se-ão em reunião de sócios (doravante "Reunião de Sócios") ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que considerado necessário, mediante a convocação solicitada por qualquer dos sócios, respeitadas as demais regras desta cláusula.

Parágrafo primeiro: A Reunião Ordinária de Sócios deve realizar-se nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Parágrafo segundo: Dos trabalhos da reunião será lavrada ata, assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A convocação da Reunião de Sócios se dará por escrito, devendo o aviso ser entregue no endereço de cada sócio, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, e conter esclarecimentos sobre a agenda da reunião.

Parágrafo único: Serão considerados comprovantes da entrega do aviso de convocação o Protocolo de Entrega, em caso de entrega através de portador e o Aviso de Recebimento, em caso de entrega por via postal ou outros meios de comunicação com comprovação de recebimento, tais como via fax e via email.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações da Reunião de Sócios serão tomadas mediante o voto favorável de mais de 50% do capital social, ressalvados os casos nos quais a legislação vigente exigir quórum superior.

Parágrafo único: As deliberações tomadas em Reunião de Sócios vincularão a sociedade e seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Levantado o balanço anual e feitas as necessárias amortizações, o lucro apurado ficará à disposição dos sócios, que deliberarão sobre seu destino, constituindo

Handwritten initials or signature.



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
45ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



provisões, reservas especiais, bonificações e, se for o caso, fixando os lucros a serem distribuídos aos sócios.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais, bimestrais ou mensais para efeito de apuração e distribuição de lucros, observadas as disposições legais.

Parágrafo segundo: Os lucros, quando houver, serão distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no Capital Social, conforme os sócios assim deliberarem em Reunião de Sócios, por voto favorável de mais de 50% do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade, ainda que não sejam administradores, poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em importância aprovada em Reunião de Sócios, de acordo com a possibilidade financeira da sociedade e dentro dos limites permitidos pela legislação tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis, impenhoráveis e não podem ser alienadas, transferidas ou doadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência.

Parágrafo primeiro: Caso o direito de preferência não seja exercido em primeiro lugar pelo(s) sócio(s), ou na sequência pela própria sociedade, as cotas poderão ser negociadas com terceiros nas mesmas condições em que foram oferecidas aos sócios

Parágrafo segundo: O direito de preferência assegurado neste instrumento não se aplica à transferência de cotas para descendentes consanguíneos dos sócios ou pessoas jurídicas ("holdings") controladas, direta ou indiretamente, pelo cotista transmitente ou seus descendentes consanguíneos.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de quotas da sociedade serem penhoradas, os demais sócios quotistas ficam automaticamente autorizados a exercer o direito de preferência e resgatar da penhora estas quotas, depositando em Juízo valores equivalentes. Caso os sócios não tenham interesse em resgatar estas quotas, a sociedade poderá resgatá-las e mantê-las em Tesouraria, sem direito a voto.

Parágrafo quarto: Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade terá que ser notificada pelo retirante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento, incapacidade, interdição, dissolução ou exclusão de sócio, continuando a existir com os sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro: Nestes casos, a sociedade será administrada pelos demais sócios e/ou procuradores nomeados nos termos da Cláusula Sétima.

A handwritten signature in black ink.



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
45ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo segundo: Se restar apenas um sócio, a sociedade continuará a existir até que sejam admitidos outros sócios ou até o término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de dissolução de sócio pessoa jurídica, ou em caso de falecimento, incapacidade ou interdição de sócio(s) pessoa(s) física(s), suas cotas terão o destino determinado pelo(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo primeiro: Caso o cônjuge supérstite, herdeiros e sucessores do sócio falecido, incapaz, interditado ou dissolvido não sejam escolhidos pelo(s) sócio(s) remanescente(s) para integrar o quadro societário, os haveres do sócio falecido, incapacitado, interditado ou dissolvido serão apurados através do valor patrimonial obtido em balanço especial levantado na data do falecimento, incapacitação, interdição ou dissolução. Este valor será pago, a quem de direito, em 72 (setenta e duas) parcelas mensais iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 0,5% ao mês, desde que o parcelamento não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

Parágrafo segundo: As transferências de quotas de que trata esta Cláusula poderão ser feitas em sua totalidade ou em parcelas.

Parágrafo terceiro: Ficam facultadas, mediante acordo entre as partes, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:: A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e, em caso de dissolução, os sócios representando $\frac{3}{4}$ do capital social, nomearão o liquidante e decidirão o modo de fazer a liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Aos casos omissos será aplicada subsidiariamente a lei das sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios expressamente declaram, sob as penas da lei, que não praticaram nenhum ilícito que os impeça de exercer as atividades mercantis, não estando impedidos a tanto por lei especial ou por condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, não tendo praticado crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para solução de qualquer litígio entre os sócios ou entre os sócios e a sociedade, e que não possa ser resolvido amigavelmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Esta consolidação é a ratificação de todas as cláusulas e condições até a presente data.

11 de 12

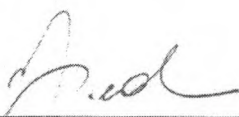


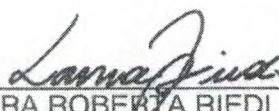
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ - 77.396.810/0001-33
45ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

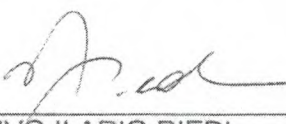


E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e conteúdo, juntamente com duas testemunhas e mais o elaborador do instrumento.

Cascavel-PR, 07 de dezembro de 2011

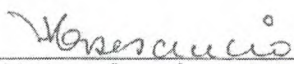

WANDA INES RIEDI
Sócia

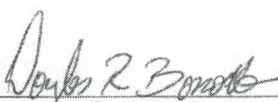

LAURA ROBERTA RIEDI
Sócia


IVO ILARIO RIEDI
representado por WANDA INES RIEDI

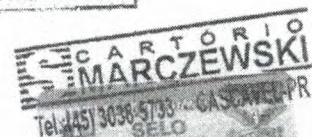
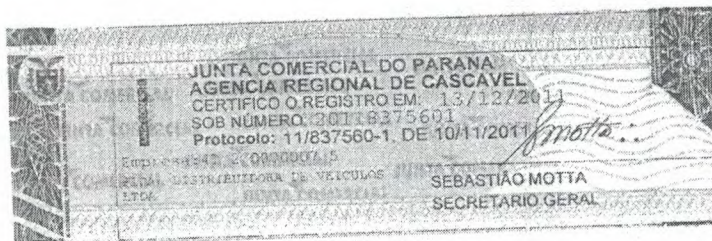
TESTEMUNHAS

VISTO DA CONTADORA


Marlene Crescêncio Antunes
RG 5.994.650-1 SSP/PR
CPF 900.595.069-20


Douglas Rodrigo Bonotto
RG 7.193.176-5 SSP/PR
CPF 036.991.689-13


Daniela Inês Boelhauer
CRC/PR 045294/O-0
CPF 003.582.699-11



Selo de autenticidade utilizado nesta data





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E AS DE TERCEIROS

Nº 001212013-14021810

Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 77.396.810/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/11/2013.

Válida até 20/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77396810/0008-00
Razão Social: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: FIPAL
Endereço: AV TUPY 3666 FIPAL / BAIXADA / PATO BRANCO / PR / 85506-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2014 a 19/03/2014

Certificação Número: 2014021810450050069205

Informação obtida em 26/02/2014, às 18:04:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11361181-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.396.810/0008-00

Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

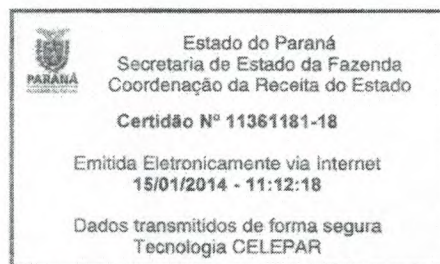
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 15/05/2014 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF...: 77.396.810/0008-00
ENDEREÇO...: TUPI , 3666 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 15/01/2014.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0000911/2014
Código de autenticidade da certidão: 273598232273598

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.396.810/0008-00

Certidão nº: 44791037/2014

Expedição: 07/03/2014, às 13:17:28

Validade: 02/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.396.810/0008-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:54:05 do dia 20/12/2013 <hora e data de Brasília>.

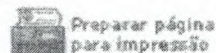
Válida até 18/06/2014.

Código de controle da certidão: **12EF.B1A4.EC42.4952**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Administração Municipal, protocolada sob o nº 504/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição das peças e contratação dos serviços, através deste processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE 1 ITENS	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
Peças Mecânicas					
1	01	Unid	Suporte direito	271,62	271,62
2	01	Unid	Junta tampa valvula Ducato	52,69	52,69
3	01	Unid	Tampa/inferior/correia	56,89	56,89
4	02	Unid	Lampada 1 lilam	6,24	12,49
5	01	Unid	Tampa/C/reteentor/virabrequim	123,26	123,26
6	01	Unid	Rolamento/Tensor/	152,46	152,46
7	01	Unid	Tirante/Axial/Cx.direção	124,45	124,45
8	03	Unid	Oleo 7/8 75W-80API GL5	124,27	372,82
9	01	Unid	Arvore Direção	1.180,93	1.180,93
10	01	Unid	Elemento Filtra	122,29	122,29
11	01	Unid	Flange/retentor/diferencial	210,89	210,89
12	01	Unid	Rolamento tensor fixo	145,90	145,90
13	01	Unid	Correia dentada 2.8	133,79	133,79
14	08	Unid	Calco Válvula	11,85	94,86
15	02	Unid	Oleo Hidráulico ATF GI M B2 24x1l	19,52	39,04
16	01	Unid	Correia/alternador/ar	62,09	62,09
17	02	Unid	Lampada 12v-5Wl	4,38	8,77
18	04	Unid	Bucha/mola/Tras/Ducato	73,19	292,77
19	02	Unid	Bucha/mola/Traz Ducato	52,97	105,94
20	01	Unid	Fechadura porta	74,03	74,03
21	01	Unid	Disp/Fechadura Lateralcorrediça	199,54	199,54
22	01	Unid	Disp/Fechadura Lateral corrediça	657,22	657,22
23	01	Unid	Disp/Fechadura Lateral corrediça	361,06	361,06
24	02	Unid	Limitador porta dianteira	35,75	71,50
25	01	Unid	Maquina Vidro dianteiro Id	144,10	144,10
Total					5.071,40
Serviços					
1	0,89	Horas	Serviço de alinhamento	40,00	40,00
2	0,89	Horas	Serviço de balanceamento	40,00	40,00
3	10,00	Horas	Serviço mecânico sujeito alteração após desmontagem	130,00	1.300,00
4	3,08	Horas	Serviço Mecanico SF 01	129,87	320,00
Total					1.700,00
					TOTAL R\$ 6.771,40

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Endereço: Avenida Tupy, nº 3666, Baixada Industrial		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85506-000	U.F.: PR
CNPJ: 77.396.810/0008-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90258882-59		

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e pelo equipamento prestar serviço de urgência e emergência, e transportar pessoas portadoras de necessidades especiais, ficando assim impossibilitada a interrupção do fornecimento destes serviços.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 6.771,40

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Saúde, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado.

Chopinzinho, PR, 07 de março de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 9/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 9/2014**, de 07 de março de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
6.771,40	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MARÇO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 57/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Reparos para Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total: R\$ 6.771,40 (seis mil setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 9/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 690 e 536. Data da assinatura: 07/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Wanda Ines Riedi, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 57/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tupy, nº 3666, Baixada Industrial, Pato Branco – PR, CEP: 85506-000, CNPJ: nº 77.396.810/0008-00, neste ato representado pelo Senhor Fernando Segatto, portadora do CPF nº 015.929.519-02 e RG: 275548-5- SSP/SC. ora denominado CONTRATADO.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 9/2014, Processo Licitatório 36/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 1 ITENS	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
Peças Mecânicas					
1	01	Unid	Suporte direito	271,62	271,62
2	01	Unid	Junta tampa valvula Ducato	52,69	52,69
3	01	Unid	Tampa/inferior/correia	56,89	56,89
4	02	Unid	Lampada 1 lilam	6,24	12,49
5	01	Unid	Tampa/C/reteentor/virabrequim	123,26	123,26
6	01	Unid	Rolamento/Tensor/	152,46	152,46
7	01	Unid	Tirante/Axial/Cx.direção	124,45	124,45
8	03	Unid	Oleo 7/8 75W-80API GL5	124,27	372,82
9	01	Unid	Arvore Direção	1.180,93	1.180,93
10	01	Unid	Elemento Filtra	122,29	122,29
11	01	Unid	Flange/retentor/diferencial	210,89	210,89
12	01	Unid	Rolamento tensor fixo	145,90	145,90
13	01	Unid	Correia dentada 2.8	133,79	133,79
14	08	Unid	Calco Válvula	11,85	94,86
15	02	Unid	Oleo Hidráulico ATF GI M B2 24x1l	19,52	39,04
16	01	Unid	Correia/alternador/ar	62,09	62,09
17	02	Unid	Lampada 12v-5Wl	4,38	8,77
18	04	Unid	Bucha/mola/Tras/Ducato	73,19	292,77
19	02	Unid	Bucha/mola/Traz Ducato	52,97	105,94
20	01	Unid	Fechadura porta	74,03	74,03
21	01	Unid	Disp/Fechadura Lateralcorrediça	199,54	199,54
22	01	Unid	Disp/Fechadura Lateral corrediça	657,22	657,22
23	01	Unid	Disp/Fechadura Lateral corrediça	361,06	361,06
24	02	Unid	Limitador porta dianteira	35,75	71,50
25	01	Unid	Maquina Vidro dianteiro Id	144,10	144,10
Total					5.071,40
Serviços					
1	0,89	Horas	Serviço de alinhamento	40,00	40,00
2	0,89	Horas	Serviço de balanceamento	40,00	40,00
3	10,00	Horas	Serviço mecânico sujeito alteração após desmontagem	130,00	1.300,00
4	3,08	Horas	Serviço Mecanico SF 01	129,87	320,00
Total					1.700,00
TOTAL R\$ 6.771,40					



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos e pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 6.771,40 (seis mil setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária, para peças e serviços respectivamente: 1302.1030100222.032.3390.30 (480)
1302.1030100222.032.3390.39 (540)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar todos os serviços de troca de peças e manutenção mencionadas na cláusula primeira deste contrato, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada à executar um serviço de 1ª qualidade sendo de responsabilidade da contratada o uso de equipamentos e profissionais qualificados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste termo será de 30 dias a contar desta data.

O prazo de vigência deste Contrato será de 90 dias, a contar da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 36/2014 – Dispensa de Licitação nº 9/2014. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam sendo executados de acordo com a expectativa da Secretaria envolvida.

O acompanhamento e fiscalização será efetuado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Ivoliciano Leonarchik, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Chopinzinho, PR, 07 de março de 2014.

Fipa Distribuidora de Veículos Ltda
Fernando Segatto
Contratado

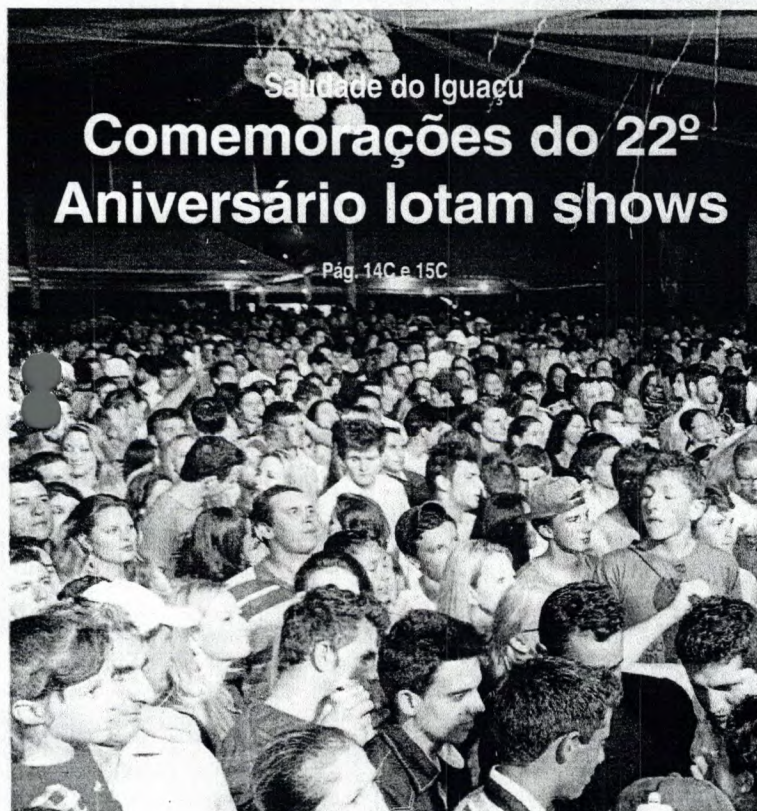
Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Nossa vida é fazer jornal para Você



Salto do Iguaçu

Comemorações do 22º Aniversário lotam shows

Pág. 14C e 15C

Cotidiano Número exagerado de atestados médicos causam prejuízos às empresas

Pág. 16C

Em apenas cinco empresas chopinzhenses os prejuízos causados por faltas ao trabalho passam de 22 mil reais nos dois primeiros meses de 2014.

Um direito do trabalhador que está sendo deturpado por pessoas mal intencionadas.

CHOPINZINHO ABRE CONCURSO

Edital na Página 9C

Chopinzinho

Adutora rompida deixa cidade sem água

Pág. 12C

Mais Médicos

Médica cubana atenderá em Coronel Vivida

Pág. 12C

Comunitário

59 casamentos foram realizados sábado

Pág. 13C





Cartório Smarczewski

3º Tabelionato de Notas

RUA SOUZA NAVES, 3445 • FONE/FAX (45) 3038-5733 • www.terceirotabelionato.com.br

Livro: 227-P

Folha: 024/025

Prot: 0000474/2014

0055843

Resp: 0027

P: 001

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA A FAVOR DE FERNANDO SEGATTO E OUTRA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, (26/02/2014), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **77.396.810/0001-33**, com sede na avenida Brasil, 2.500, nesta cidade, com Inscrição Estadual sob nº 410.07940-26, e filiais: em Toledo-PR, na avenida Parigot de Souza, 1.226, NIRE nº 4190002001-0, CNPJ nº 77.396.810/0002-14; em Marechal Cândido Rondon-PR, na avenida Rio Grande do Sul, 1.600, NIRE nº 4190042192-8, CNPJ nº 77.396.810/0004-86; em Palotina-PR, na rua 25 de Dezembro, 1.263, NIRE nº 4190076560-1, CNPJ nº 77.396.810/0007-29; em Umuarama-PR, na avenida Tiradentes, 1.750, Jardim Paraíso, NIRE nº 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48; em **Pato Branco-PR**, na avenida Tupi, 3.666, Baixada Industrial, NIRE nº 4190076819-7, CNPJ nº **77.396.810/0008-00**; em Assis Chateaubriand-PR, na avenida Brasil, 521, Centro, NIRE nº 41900934518, CNPJ nº 77.396.810/0009-90; em Guaíra-PR, na rua Bandeirantes, 1.618, NIRE nº 41900934526, CNPJ nº 77.396.810/0010-24; em Paranavaí-PR, na avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 5.680, Jardim Iguaçu, NIRE nº 41900960039, CNPJ nº 77.396.810/0011-05; e em São Lourenço do Oeste-SC, na rua Monte Castelo, 101, Santa Catarina, NIRE nº 42900830667, CNPJ nº 77.396.810/0012-96; neste ato representada por sua sócia administradora **WANDA INES RIEDI**, brasileira, filha de **LAURO JUSTIN HENDGES** e **OLIVIA KNORST HENDGES**, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.104-5-SSP-PR, expedida em 06/12/1995, inscrita no CPF/MF sob nº 016.454.969-29, residente e domiciliada na rua Estacio de Sá, 980, casa 18, bairro Região do Lago, nesta cidade, tudo de conformidade com a Quadragésima Quinta Alteração e Consolidação Contratual, e Certidão Simplicada expedida em 04 de novembro de 2013 pela Junta Comercial do Estado do Paraná, com o último arquivamento registrado sob nº 20118375601, que me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas às folhas 128/139 do Livro 102-ACS, e às folhas 058/059 do Livro 122-ACS; reconhecida como a própria por mim 3º Notário, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores:- **1) FERNANDO SEGATTO**, brasileiro, filho de **JANDIR SEGATTO** e **MARIA ELZI DA SILVA SEGATTO**, casado, Gerente de Filial, portador da Cédula de Identidade nº **2.755.485/SSP/SC**, inscrito no CPF/MF sob nº **015.929.519-02**, residente e domiciliado na rua Maria Bombarda Oldoni, 362, bairro Parque do Som, Pato Branco-PR, e **2) VERIDIANA PATRICIA PELOSO**, brasileira, filha de **ALMIR JOSE PELOSO** e **LISALDA TEREZINHA SOKOLOWSKI**, solteira como declarou, maior e capaz, caixa, portadora da Cédula de Identidade nº **10.252.254-0/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **082.853.019-07**, residente e domiciliada na rua Reinaldo Luiz Agostini, 123, bairro Aeroporto, Pato Branco-PR; aos quais confere poderes para: **I - separadamente, independente da ordem de nomeação**, assinar e representar todas as filiais da outorgante, junto aos órgãos públicos Municipais, Estaduais, e Federais, autarquias, órgãos privados em geral, cartórios, INSS, Justiça do Trabalho, Justiça Estadual e Federal, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, Detran(s), Receita Federal do Brasil, Agência da Receita Estadual, Prefeitura Municipal, Junta de Conciliação e Julgamento, Tribunal de Pequenas Causas, Procon, Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar do Paraná, para prestar informações, declarações, requerer e retirar certidões em seus cartórios ou estabelecimentos, fazer pedidos, assinar correspondências, firmar compromissos, assinar guias, requerimentos, formulários, assinar liberações de

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento

Apresentado Dou fé.

da verdade

Em testº

Pato Branco

10 MAR. 2014

PR

13

DUNYAV. NOVES SCHUCHOWSKI - Tabelião

Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5456

Pato Branco - Paraná

85011-030

1.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

85011-030

1.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

85011-030

1.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

85011-030

1.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

85011-030

1.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

85011-030

1.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

85011-030

1.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

85011-030

1.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

85011-030

1.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

85011-030

1.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

85011-030

1.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

85011-030

1.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

85011-030

1.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

85011-030

1.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

85011-030

1.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

85011-030

1.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

85011-030

1.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

85011-030

1.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

85011-030

Livro: 227-P
 Folia: 024/025
 Prot: 0000474/2014
 Resp.: 0027
 P.: 002



Cartório Smarczewski

3º Tabelionato de Notas

RUA SOUZA NAVES, 3445 • FONE/FAX (45) 3038-5733 • www.terceirotabelionato.com.br

veículos, assinar Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, para compra e venda dos mesmos, e representar a empresa em licitações públicas ou privadas, podendo assinar propostas, formular lances, interpor recursos, negociar preços, desistir de sua interposição; podendo ainda dirigir veículos de propriedade da Empresa ou por ela adquiridos através de Leasing, em todo o território nacional ou no exterior; **II - em conjunto**, assinar e representar especificamente, somente a filial da outorgante situada na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.396.810/0008-00, em qualquer estabelecimento bancário ou cooperativas de créditos, inclusive, agências do Banco do Brasil S.A., podendo para tanto dito procuradores, abrir, encerrar e movimentar contas correntes para depósitos bancários, poupanças ou aplicações financeiras; assinar, emitir e endossar cheques; sustar cheques, cancelar cheques; requisitar talonários de cheques; autorizar a retirada de talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; firmar e contratar convênios de prestação de serviços; requisitar cartão eletrônico; efetuar transferências, movimentações e pagamentos por meio eletrônico, cartão eletrônico ou qualquer outro meio; utilizar o crédito aberto na forma e condição; efetuar resgates e aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; caucionar títulos; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; autorizar débitos em contas correntes bancárias; solicitar saldos e extratos bancários; pagar impostos taxas e emolumentos; assinar orçamentos, emitir duplicatas; dar aceite em duplicatas; endossar duplicatas; receber valores e dar quitação; bem como firmar todo e qualquer documento junto a administradora de consórcios em todo o território nacional; **não podendo substabelecer**; e, praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Fica estabelecido que o presente mandato é outorgado pelo prazo de 02 (dois) anos à contar desta data.** Pelo Outorgantes, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida a qual assina nesta data. outorgante declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos dos procuradores e doo objetoo utilizado para a lavratura do presente instrumento. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Pelas partes me foi dito que dispensam a presença das testemunhas conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ato protocolado sob número 0000474/2014 do Livro de Protocolo Geral. Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$60,39, (VRC 384,65). Selo Digital Nº cJaRr.DlJxg.YSbdb, Controle: REGxz.XUCa. (aa.) FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, WANDA INES RIEDI. Francisco Smarczewski, 3º Notário.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Francisco Smarczewski
3º Notário

Ronaldo Deitos
ESCREVENTE
CPF 052.641.789-76
Port. 058/2010

FUNAPPEN
 SELO DIGITAL Nº
 cJaRr.DlJxg.YSbdb
 Controle:
 REGxz.XUCa
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

AUTENTICAÇÃO

SELO FUNARPEN

10 MAR. 2014 PR

Y52385

13

NOTAS

13

NOTAS

13

NOTAS



Nossa vida é fazer jornal para Você

Energia

Copel investe R\$ 26 milhões em Chopinzinho e região

Pág. 11

Investimento melhorará oferta de energia em Coronel Vivida, Sulina, Saudade do Iguaçu e São João



Chopinzinho

Promotoria recomenda que depósitos irregulares de materiais de construção sejam fechados

Pág. 07C

Chopinzinho

VEJA COMO FICOU AS MUDANÇAS DAS SESSÕES ELEITORAIS

Página 08

Saudade do Iguaçu

Sedu aprova aquisição de Rolo Compactador

Pág. 03



Esporte

Jogos Colegiais reúnem mais de 600 alunos/atletas

Pág. 06C



A partir de Segunda-feira estão abertas as inscrições para os JOGOS DO TRABALHADOR

Coronel Vivida

CRAS realiza reunião com beneficiados do BPC

Pág. 07C



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2014

As vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopininho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopininho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Claudio José Capelli, brasileiro, inscrito no CPF nº 565.971.699-72, portador do RG nº 8018999881 SSP/RS, residente e domiciliado em Chopininho-PR, representante legal da empresa PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.744.282/0001-66, Inscrição Estadual nº 31200604-99, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4139, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 1238, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 16/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios para Lanches e Coquetéis. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopininho parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos antes do início do mesmo, ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria responsável, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; as quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do pagamento.

Chopininho, 25 de março de 2014.

Município de Chopininho - Contratante
Leomar Bolzani - PrefeitoPanificadora Biach Ltda - EPP - Contratada
Claudio José Capelli - Procurador

ANEXO I da ARP nº 81/2014

Item do Edital	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
03	90	Kg.	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	6,35	571,50
04	150	Litros	Café preto passado pronto para o consumo	4,60	690,00
06	95	Kg.	Coxinha de frango	16,25	1.543,75
08	50	Kg.	Cuca Royal com cobertura sabor: pêssego, abacaxi, banana, maçã	10,70	535,00
10	75	Kg.	Cupcake, sabor variado	17,75	1.331,25
12	85	Kg.	Enroladinho de salsicha assado	13,70	1.164,50
14	95	Kg.	Grostoli salgado folhado (massa fina)	14,50	1.377,50
16	145	Kg.	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	12,45	1.805,25
18	95	Kg.	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	14,59	1.386,05
20	150	Kg.	Mini pão de queijo	13,19	1.978,50
22	60	Kg.	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango.	13,20	792,00
24	150	Kg.	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	13,75	2.062,50
26	50	Kg.	Palito salgado	10,15	507,50
28	100	Kg.	Pão de forma fatiado	6,54	654,00
30	160	Kg.	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	15,40	2.464,00
32	80	Und.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	4,35	348,00
34	150	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá, morango	3,94	591,00
36	90	Kg.	Torta salgada, sabor frango ou carne moída	12,95	1.165,50
TOTAL - R\$					20.967,80

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 46/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Rubia Patricia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Alteração do responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato. Designada: Engenheira Civil Taiany Blachka Botelho, matrícula funcional nº 1585-1, CPF: 037.054.379-33, RG nº 6.616.002-5 SSP/PR, CREA/SP nº 5.063.736.630/D.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 151/2011. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda - ME. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte de Trabalhadores. Vigência: 31/03/2015. Valor Total Aditado: R\$ 36.603,07 (trinta e seis mil, seiscentos e três reais e sete centavos). Origem: Pregão 13/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 798. Data da assinatura: 07/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Recieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 52/2010. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Alteração de roteiro e Alteração de Valor. Valor Total Aditado: R\$ 1.478,40 (mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65 e Decreto Municipal 121/2014. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Evandro Carlos Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Alteração de itinerário e valor. Valor Total Aditado: R\$ 1.397,00 (mil, trezentos e noventa e sete reais). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Alteração de itinerário e valor. Valor Total Aditado: R\$ 3.907,20 (três mil, novecentos e sete reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI - ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Alteração de Itinerário Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Gimorvã dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Alteração de Itinerário e valor. Valor Total Aditado: R\$ 11.942,08 (onze mil, novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Alteração de itinerário e valor. Valor Total Aditado: R\$ 1.361,60 (mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 56/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopininho. Contratada: NL Promoções Artísticas LTDA. CNPJ: 93.102.945/0001-03. Objeto: Contratação de Atracção Artística para a comemoração do Dia da Mulher. Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Inexigibilidade 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (763). Data da assinatura: 07/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Dante Ramon Ledesma, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 69/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopininho. Contratada: Policlínica Chopininho LTDA. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços Médicos de Plantão para Urgência e Emergência. Valor total: R\$ 190.557,76 (cento e noventa mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos). Origem: Inexigibilidade 6/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (442). Data da assinatura: 19/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valmir Carlos Biesek pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 57/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Reparos para Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total: R\$ 6.771,40 (seis mil setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 9/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 690 e 536. Data da assinatura: 07/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Wanda Ines Riedi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 58/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Santiago Pavimentações Ltda CNPJ: 07.852.815/0001-48. Objeto: Contratação de serviços de Plotagem de Projetos. Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 10/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (451). Data da assinatura: 10/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marcelo Silvestri pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 60/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Ponto Com Brindes Ltda - ME. CNPJ: 18.036.328/0001-23. Objeto: Aquisição de materiais para Secretaria da Mulher. Valor: R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 11/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 826. Data da assinatura: 13/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Douglas Jose Waiand, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 68/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Alves Transportadora Ltda - ME. CNPJ: 16.942.883/0001-99. Objeto: Contratação de serviços de sondagem de solo a percussão (spt). Valor: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 505. Data da assinatura: 19/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juliana Rosa Alves, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 60/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: LGA Comércio de Alimentos Ltda - ME. CNPJ: 12.395.037/0001-45. Objeto: Aquisição de produtos para Campanha Contra a Violência à Mulher. Valor: R\$ 1.599,00 (um mil quinhentos e noventa e nove reais). Origem: Dispensa de Licitação 12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 826. Data da assinatura: 19/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e John Wenon Pizzolatto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 4/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratado: Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Serviços de pagamentos de Ordens Bancárias. Origem: Dispensa de Licitação 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (529). Data da assinatura: 18/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e João Sebastião Berghental pela empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 39/2012. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE. CNPJ: 07.136.551/0001-26. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 31/03/2014. Valor estimado do aditamento R\$ 167.305,20 (cento

OBJETO: Execução de Obra de Irregulares, em 36.000,00 m² (Comunidades de Santa Cruz e I 4/2013, Lote nº 01, homologado VALOR R\$ 663.445,00 (novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). As despesas com a execução da obra e recursos do licitante.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) da Ordem de Serviço e de acordo com o Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos dias).

FORO: Comarca de Chopininho,

Chopininho, 25 de março de 2014

Município de Chopininho

Cia Ltda - EPP

LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Anselmo Almino Amancio

CONTRATANTE

Talita Basegio Kaminski, CREA-PR

CPF: 059.345.999-76

RG: 7.075.553-0 SSP/PR

Engenheira Fiscal e Gerente do C

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2

CONTRATANTE: Mun

à Rua Santos Dumont, 3.883, r

representado pelo Prefeito Mur

LEOMAR BOLZANI, portador da C

nº 019.512.669-60, e

CONTRATADO: GON

Rio Pedrosa, s/nº, Bairro Nossa S

CNPJ nº 17.472.037/0001-15, do

ato pelo Senhor Anselmo Albin

3.105.612-8 SSP/PR e do CPF/MF.

OBJETO Execução de Obra de P

Irregulares, 24.000,00 m² (Vinte

Comunidades de Nossa Senhora d

da Concorrência nº 4/2013, Lote

VALOR R\$ 650.909,85 (seiscentos

cinco centavos). As despesas com

advindos da SEAB e recursos do l

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete

de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos

da Ordem de Serviço e de acordo

PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatro

FORO: Comarca de Chopininho,

Chopininho, 25 de março de 2014

Município de Chopininho

Ltda - ME

LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Clair Gonçalves

CONTRATANTE

Talita Basegio Kaminski, CREA-PR

CPF: 059.345.999-76

RG: 7.075.553-0 SSP/PR

Engenheira Fiscal e Gerente do

Espécie: Extrato do Contrato

Contratada: Francescon Presen

Aquisição de materiais e equi